

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 203/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edf. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.622.836/0002-58, com sede na Avenida Paulista, nº 1337, Conj. 161, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 013110200, representada, neste ato, pelo Sr. **Gustavo Uanus Perez**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no RG nº 06.918.366-04 SSP/BA, portador do CPF nº 915.879.725-49, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Jr, nº 1665, Cond. Parque Florestal, Lote 08, Quadra 02, Salvador, Bahia, CEP: 41.940-060, denominado como **LOCADORA** ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2019, tendo como objeto a locação de equipamentos de informática, para atender os Serviços de Urgência – SAMU, localizado no Município de Mogi das Cruzes/SP, nos exatos termos da proposta apresentada ao LOCATÁRIO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de nº 203/2019, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2022 a se findar em 16 de novembro de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 20 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:  
José Jorge Urpia  
CPF: 123.126.815-87  
Data: 20/10/2022 12:41:44 -03:00



---

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:  
Gustavo Jauns Perez  
CPF: 915.879.725-49  
Data: 25/10/2022 14:52:22 -03:00



---

## MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

### Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:  
ROMUALDO RIBEIRO ROSA  
CPF: 283.029.568-48  
Data: 20/10/2022 11:24:08 -03:00



---

**NOME**

**CPF**

Assinado eletronicamente por:  
Maria Eduarda de Andrade Figueirôa Almeida  
CPF: 081.260.724-40  
Data: 20/10/2022 11:27:27 -03:00



---

**NOME**

**CPF**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F9ED3-3T8XH-ZFZJC-KAFPR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROMUALDO RIBEIRO ROSA (CPF 283.029.568-48) em 20/10/2022 11:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.188.151.93	Lat: -23,513570      Long: -46,180471 Precisão: 1530 (metros)
Autenticação	romualdoribeiro@ints.org.br
Email verificado	
b7C+8Z+Vr1iGCCMKelBz5Tbb2TjeqdairA7tmSJb3rw=	
SHA-256	

- ✓ Maria Eduarda de Andrade Figueirôa Almeida (CPF 081.260.724-40) em 20/10/2022 11:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.115.161.137	Lat: -8,120153      Long: -34,895509 Precisão: 10683 (metros)
Autenticação	maria.eduarda@mtmtecnologia.com.br
Email verificado	
cchJ9//eJVWQQI8luiwZDevic7DpLYxU91WXS8nTsqc=	
SHA-256	

✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 20/10/2022 12:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.182.16.95	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
7dt1gYJ1KmvIN/4D9LAm+Ze2WJZ/K51PnwCRtb+6yf0=	
SHA-256	

✓ Gustavo Uauns Perez (CPF 915.879.725-49) em 25/10/2022 14:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.191.72.219	Não disponível
Autenticação	gustavo.perez@mtmtecnologia.com.br
Email verificado	
GxO7jLSwIOZm1uk+WNJPq6uWFyLpeizeh/CPXn5m4iw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/F9ED3-3T8XH-ZFZJC-KAFPR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

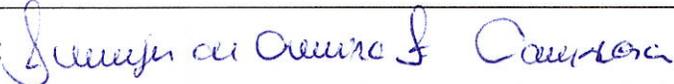
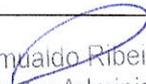
	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>Solicitação de Aditivo</b>	<b>CÓDIGO:</b> FP.AQU.002	<b>REVISÃO: 01</b> <b>PÁGINA:1/1</b>

DE: SAMU 192 REGIONAL MOGI DAS CRUZES	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 07.662.836/0002-58

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vimos, por meio deste, solicitar 3º aditivo em prorrogação de prazo com início em 17 de Novembro de 2022 e vigência de 12 meses, Referente ao contrato 203/2019, firmado entre MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto Locação De Equipamentos-Informática/ Computador para as unidades localizadas no SAMU 192 REGIONAL MOGI DAS CRUZES

04 de Outubro de 2022

Solicitante: 	 JHENIFER CARRASCOSA ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JR. SAMU 192 - REGIONAL MOGI DAS CRUZES INTS
Aprovador conforme tabela de alçada: 	 Romaldo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo INTS - SAMU





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.622.836/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

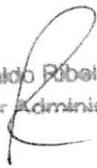
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:33 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **F491.DC95.4E41.DCDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Romualdo Ribeiro Rosa  
Diretor Administrativo



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224822182

RAZÃO SOCIAL	
MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.216.614 - BAIXADO	07.622.836/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Tomualdo Ribeiro Rosa  
Diretor Administrativo

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 267.283/001-17**  
**CNPJ: 07.622.836/0001-77**

Contribuinte: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
Endereço: Avenida da França, Nº 393  
2 ANDAR  
COMÉRCIO  
40.010-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:53:57 horas do dia 03/10/2022.  
Válida até dia 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **0482.AD42.F975.880B.B322.1E34.0246.6023**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Romualdo Figueiro Rosa  
Diretor Administrativo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.622.836/0002-58

**Razão Social:** MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

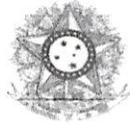
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2022 a 18/11/2022

**Certificação Número:** 2022102014594247402407

Informação obtida em 21/10/2022 09:18:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

BRASIL  
MINISTÉRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.622.836/0001-77  
Certidão nº: 16467942/2022  
Expedição: 24/05/2022, às 13:51:56  
Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.622.836/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Romualdo Ribeiro Kos  
Diretor Administrativo